



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO APOIO E FOMENTO DA APICULTURA E MELIPONICULTURA NO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC, em atendimento à Emenda Impositiva nº 3724/2025/SAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de estruturação e fortalecimento da cadeia produtiva da apicultura e meliponicultura no Município, visando promover o desenvolvimento rural sustentável, a geração de renda e o fortalecimento da agricultura familiar.

2.2. A demanda encontra-se formalizada no Documento de Formalização de Demanda e devidamente analisada no Estudo Técnico Preliminar.

2.3. A ausência de infraestrutura adequada compromete a qualidade da produção, a padronização dos processos e o acesso a mercados formais.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições parceladas, conforme demanda e disponibilidade financeira.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os equipamentos objeto da presente contratação deverão atender integralmente aos requisitos técnicos, operacionais, sanitários e de desempenho definidos no Estudo Técnico Preliminar e nas especificações constantes no Anexo I – Ficha Técnica dos Itens, parte integrante deste Termo de Referência.

3.2. Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso, vedada a entrega de itens reconicionados, remanufaturados ou de procedência incerta, devendo possuir garantia mínima conforme prática de mercado, assegurando sua durabilidade e adequada utilização.

3.3. Os materiais empregados na fabricação dos equipamentos deverão ser apropriados ao contato com alimentos, resistentes à corrosão e de fácil higienização, atendendo às boas práticas sanitárias e às exigências normativas aplicáveis ao processamento de produtos de origem alimentar.

3.4. Os equipamentos deverão apresentar resistência mecânica, estabilidade operacional e durabilidade compatíveis com sua finalidade, sendo aptos à utilização em ambiente produtivo, inclusive em regime de uso compartilhado por beneficiários da agricultura familiar.





3.5. Deverão ser compatíveis com os padrões técnicos usuais da atividade apícola e meliponícola, especialmente no que se refere às dimensões, capacidade de processamento e adequação aos sistemas produtivos adotados no Município.

3.6. Os equipamentos deverão ser fornecidos acompanhados de manuais de operação e manutenção, bem como demais documentos técnicos necessários à sua correta utilização, podendo a Administração exigir orientações técnicas básicas no momento da entrega, quando necessário.

3.7. Deverá ser assegurada a disponibilidade de assistência técnica ou suporte no território nacional, de modo a garantir a manutenção e continuidade da utilização dos equipamentos durante sua vida útil.

3.8. Nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a indicação de marca, modelo ou fabricante específico, sendo admitidos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam, de forma integral, às especificações técnicas estabelecidas.

3.9. As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e em seus anexos deverão ser interpretadas como requisitos mínimos obrigatórios, não restringindo a competitividade, mas assegurando a qualidade, eficiência e adequação dos equipamentos à finalidade pública pretendida.

4. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. As características e especificações técnicas detalhadas dos equipamentos encontram-se descritas no ANEXO I – FICHA TÉCNICA DOS ITENS do EDITAL, o qual integra o processo licitatório e deverá ser integralmente observado pelos licitantes.

4.2. As especificações constantes no referido anexo deverão ser interpretadas como requisitos mínimos obrigatórios, cabendo aos licitantes comprovar, por meio de documentação técnica, catálogos, manuais ou fichas técnicas, que os produtos ofertados atendem integralmente às exigências estabelecidas.

4.3. Será admitida a oferta de equipamentos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam, no mínimo, às características técnicas, funcionais e de desempenho exigidas, sendo vedada a indicação de marca, modelo ou fabricante específico, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A Administração poderá promover diligências para verificação da compatibilidade técnica dos equipamentos ofertados, inclusive mediante solicitação de documentação complementar, esclarecimentos ou apresentação de amostras, quando tecnicamente justificável.

4.5. No ato do recebimento, os equipamentos serão submetidos à verificação técnica, podendo ser recusados aqueles que não atendam às especificações estabelecidas, apresentem vícios, defeitos ou incompatibilidade com a finalidade pretendida.





4.6. A não conformidade com as especificações técnicas implicará a obrigatoriedade de substituição do item pela contratada, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.7. A adoção de ficha técnica em anexo ao edital visa garantir maior clareza, padronização e transparência das especificações, além de facilitar a análise pelos licitantes e pelos órgãos de controle, sem prejuízo da objetividade deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto dar-se-á sob a forma de fornecimento de bens, por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, visando à aquisição futura e eventual dos equipamentos descritos neste Termo de Referência.

5.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

5.3. As ordens de fornecimento deverão conter a indicação dos itens, quantitativos, local de entrega, prazo e demais condições necessárias à execução, vinculando-se integralmente às disposições do edital, da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência.

5.4. A execução deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no ANEXO I do edital, bem como as condições operacionais estabelecidas pela Administração, garantindo a adequada entrega e funcionalidade dos equipamentos.

5.5. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sendo realizado em duas etapas, compreendendo o recebimento provisório, para verificação inicial da conformidade dos itens entregues, e o recebimento definitivo, após a conferência técnica detalhada e atesto de regularidade.

5.6. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos equipamentos, sendo facultado à Administração rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não atendam às especificações ou apresentem defeitos.

5.7. A contratada será responsável pela substituição dos equipamentos que apresentarem não conformidade, no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional, inclusive quanto a transporte, retirada e nova entrega.

5.8. A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, economicidade e qualidade, assegurando que os equipamentos entregues atendam plenamente à finalidade pública pretendida, especialmente no apoio à agricultura familiar.

5.9. A modelagem adotada garante flexibilidade administrativa, controle da execução e adequação às reais necessidades do Município, sendo compatível com a sistemática de Registro de Preços e com o julgamento por valor global do objeto.





6. FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos equipamentos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

6.2. Os quantitativos previstos possuem caráter meramente estimativo, tendo sido definidos com base em projeções de demanda, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração.

6.3. As aquisições serão realizadas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como conforme a efetiva necessidade de implementação das ações de apoio à apicultura e meliponicultura.

6.4. A contratada ficará obrigada a atender às ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nas condições e prazos estabelecidos, respeitados os limites quantitativos registrados.

6.5. A forma de fornecimento adotada visa assegurar flexibilidade administrativa, eficiência na gestão dos recursos públicos e adequação à dinâmica da política pública, em conformidade com os princípios da economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

7.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 154.314,63 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e três centavos)**, conforme apurado na pesquisa de preços realizada para o presente processo.

7.2. A formação do valor estimado observou rigorosamente o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, sendo utilizada metodologia baseada em cesta de preços composta por múltiplas fontes.

7.3. As fontes consideradas incluíram contratações públicas similares, painéis oficiais de preços, sistemas eletrônicos de compras governamentais e orçamento de fornecedor do ramo, garantindo diversidade e representatividade dos dados coletados.

7.4. Os valores obtidos foram submetidos a análise técnica, com a exclusão de preços considerados inexequíveis ou discrepantes, de modo a assegurar a fidedignidade da base de cálculo.

7.5. Após o saneamento dos dados, foi aplicada a média aritmética como critério de consolidação dos valores unitários, por se tratar de metodologia adequada em cenários de dispersão controlada, resultando nos valores médios por item constantes no mapa de apuração de preços.





7.6. A memória de cálculo encontra-se formalizada em documento próprio denominado “Mapa de Apuração de Preços”, integrante do processo administrativo, no qual estão registrados os valores coletados, as fontes utilizadas e os critérios de tratamento dos dados.

7.7. Os valores unitários médios refletem o comportamento de mercado e demonstram compatibilidade com preços praticados em contratações similares, assegurando a razoabilidade da estimativa e mitigando riscos de sobrepreço ou inexequibilidade.

7.8. Ressalta-se que o valor estimado possui caráter referencial para fins de planejamento da contratação, podendo sofrer variações na fase competitiva, desde que mantida a vantajosidade para a Administração Pública.

7.9. A metodologia adotada assegura transparência, rastreabilidade e auditabilidade do processo de formação de preços, atendendo às exigências dos órgãos de controle, em especial do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O prazo para entrega dos equipamentos será de **até 60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, observado o disposto no edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

8.2. O prazo estabelecido no item anterior deverá ser rigorosamente cumprido pela contratada, sendo admitida sua prorrogação apenas em situações excepcionais, devidamente justificadas e aceitas pela Administração, nos termos da legislação vigente.

8.3. O local de entrega será definido pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Silvicultura, Pecuária e Meio Ambiente**, podendo compreender unidades administrativas, espaços destinados à execução da política pública ou outros locais previamente indicados pela Administração.

8.4. A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos no local indicado, assumindo integral responsabilidade pelo **transporte, acondicionamento, carga, descarga e integridade dos bens**, garantindo sua entrega em perfeitas condições de uso.

8.5. Os equipamentos deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no ANEXO I do edital, sendo passíveis de rejeição aqueles que não atendam às exigências.

8.6. Eventuais atrasos na entrega deverão ser formalmente justificados pela contratada, ficando sujeitos à análise da Administração e à aplicação das **penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021**, quando caracterizado o inadimplemento.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO





9.1. A gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos da legislação vigente, competindo-lhe o acompanhamento integral das obrigações assumidas pela contratada.

9.2. Caberá à fiscalização verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas estabelecidas, bem como a qualidade dos bens, o cumprimento dos prazos e demais condições contratuais.

9.3. A fiscalização deverá registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução, adotando as medidas necessárias para correção de irregularidades e comunicando a autoridade competente quando for o caso.

9.4. Compete ainda à fiscalização proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, atestando a regularidade da entrega para fins de pagamento, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à perfeita execução do objeto, sendo esta responsável pela qualidade, integridade e adequação dos equipamentos fornecidos.

9.6. A gestão contratual deverá observar os princípios da eficiência, controle e transparência, assegurando o adequado acompanhamento da execução e a correta aplicação dos recursos públicos.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato.

10.2. A nota fiscal deverá ser encaminhada exclusivamente em formato digital para o endereço eletrônico nfe@vitormeireles.sc.gov.br.

10.3. Deverão constar obrigatoriamente na nota fiscal os dados bancários da contratada.

10.4. O pagamento será efetuado em nome da contratada, preferencialmente por meio de boleto bancário, transferência bancária ou PIX.

10.5. Os pagamentos observarão as normas financeiras e orçamentárias vigentes.

11. VIGÊNCIA DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A vigência da Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada, mediante justificativa formal, a vantajosidade da manutenção dos preços registrados, bem como a permanência das condições que ensejaram a contratação.





11.3. A prorrogação deverá ser precedida de análise técnica e econômica, incluindo pesquisa de preços atualizada ou outros meios idôneos de verificação da compatibilidade com o mercado, assegurando a economicidade da contratação.

11.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração não ficará obrigada a contratar os quantitativos registrados, podendo realizar contratações conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e planejamento administrativo.

11.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações, facultando-se a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, desde que devidamente justificado e assegurada a vantajosidade.

11.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas na legislação vigente, especialmente em caso de descumprimento das condições estabelecidas, perda da vantajosidade ou interesse público devidamente motivado.

11.7. A vigência da Ata deverá observar, ainda, os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, garantindo que sua utilização esteja sempre alinhada ao interesse público e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

12. CONTRATAÇÃO DECORRENTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante a emissão de instrumento contratual, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação vigente.

12.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações, constituindo-se mera expectativa de direito ao fornecedor registrado, assegurada, entretanto, a preferência em igualdade de condições.

12.3. Os quantitativos registrados possuem caráter meramente estimativo, não havendo obrigação de contratação integral por parte da Administração, que poderá adquirir os itens de forma parcial, conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e planejamento administrativo.

12.4. As contratações decorrentes da Ata deverão observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na própria Ata de Registro de Preços, especialmente quanto a preços, prazos, especificações técnicas e condições de execução.

12.5. Cada contratação decorrente deverá estar previamente respaldada por dotação orçamentária específica e regular empenho da despesa, em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis.

12.6. O fornecedor registrado ficará obrigado a atender às solicitações de fornecimento durante a vigência da Ata, nas condições estabelecidas, ressalvadas as hipóteses legais de revisão, cancelamento ou impedimento devidamente justificado.





12.7. A Administração poderá, justificadamente, deixar de utilizar a Ata de Registro de Preços, caso verifique que os preços registrados se tornaram desvantajosos ou que existam condições mais favoráveis no mercado, assegurando sempre o atendimento ao princípio da economicidade.

12.8. A execução das contratações decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, cabendo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas, a conformidade dos bens fornecidos e a regularidade da execução.

12.9. O descumprimento das condições estabelecidas na Ata ou nos instrumentos dela decorrentes sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer os equipamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no ANEXO I – Ficha Técnica dos Itens, garantindo a adequação à finalidade pública pretendida.

13.2. Assegurar que todos os equipamentos fornecidos sejam novos, sem uso, livres de vícios, defeitos ou imperfeições, atendendo aos padrões de qualidade, desempenho e durabilidade exigidos.

13.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, incluindo materiais, fabricação, transporte, entrega e quaisquer outros aspectos necessários à perfeita execução do objeto.

13.4. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos, vícios, não conformidades ou que não atendam às especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.5. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nas ordens de fornecimento, responsabilizando-se por eventuais atrasos, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

13.6. Realizar a entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração, assumindo integral responsabilidade pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais procedimentos necessários à entrega em perfeitas condições.

13.7. Fornecer, no ato da entrega, manuais de operação e manutenção, bem como quaisquer documentos técnicos necessários à correta utilização dos equipamentos.

13.8. Garantir os equipamentos fornecidos pelo prazo mínimo conforme prática de mercado, contado a partir do recebimento definitivo, obrigando-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ou falhas de funcionamento.





13.9. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica adequada, assegurando atendimento dentro de prazo razoável, sem ônus para a Administração, incluindo custos de peças, mão de obra e deslocamento, quando aplicável.

13.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

13.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, colaborando com a fiscalização e permitindo o acompanhamento da execução contratual.

13.12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade nesse sentido.

13.13. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

13.14. Atender às determinações da fiscalização, corrigindo prontamente quaisquer irregularidades apontadas durante a execução contratual.

13.15. Observar, no que couber, as normas de segurança, qualidade, higiene e boas práticas aplicáveis ao fornecimento de equipamentos destinados ao processamento de produtos de origem alimentar.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos exigidos nos **arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021**, compreendendo, no mínimo, os seguintes:

14.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ em situação ativa**;

14.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado, em vigor, comprovando a **compatibilidade do objeto social com o objeto da contratação**;

14.1.3. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.1.4. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

14.1.5. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

14.1.6. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

14.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;





14.1.8. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

14.1.9. Documento de identificação dos sócios ou dos representantes legais da empresa;

14.1.10. **Declaração Unificada**, conforme modelo constante no edital;

14.1.11. **Proposta de preços**, conforme modelo e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

14.1.12. Quando necessário, poderão ser exigidos outros documentos complementares, desde que devidamente justificados e em conformidade com a legislação vigente.

14.1.13. As condições de habilitação deverão ser mantidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, podendo a Administração, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a verificar a regularidade da contratada, nos termos do **art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

14.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.2.1. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de fornecimentos semelhantes ao objeto licitado, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

14.2.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para identificação do objeto executado, quantitativos, período de execução e avaliação de desempenho, podendo a Administração promover diligências para verificação de sua veracidade.

14.2.3. Será admitida a **soma de atestados** para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que demonstrada a compatibilidade com o objeto da contratação.

14.2.4. A Administração poderá exigir esclarecimentos ou documentos complementares para comprovação da capacidade técnica, nos termos da legislação vigente.

15. INTEGRIDADE E BOAS PRÁTICAS

15.1. A contratada deverá observar, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, os princípios da **legalidade, moralidade, probidade administrativa, transparência e ética**, em conformidade com a legislação vigente.

15.2. A contratada compromete-se a não praticar atos que configurem **fraude, corrupção, conluio, vantagem indevida ou qualquer conduta lesiva à Administração Pública**, direta ou indiretamente, nos termos da legislação aplicável.





15.3. Deverá a contratada cumprir integralmente as disposições da **Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**, bem como, no que couber, as normas da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere à integridade nas contratações públicas.

15.4. A contratada deverá adotar, sempre que possível, **boas práticas de governança e integridade**, incluindo mecanismos internos de controle, prevenção de irregularidades e condutas incompatíveis com a Administração Pública.

15.5. A constatação de práticas irregulares, ilícitas ou contrárias aos princípios da Administração Pública poderá ensejar a **aplicação das sanções administrativas cabíveis**, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

15.6. A contratada deverá colaborar com eventuais **procedimentos de auditoria, fiscalização e controle**, fornecendo informações e documentos sempre que solicitados pela Administração ou pelos órgãos de controle.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código	Descrição
2026	
233	Referência
04	Secretaria de Agricultura, Silv. Pec. e Meio Ambie
001	Secretaria de Agricultura, Silv. Pec. e Meio Ambie
1001	AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR
3449052280000000000	Máquinas e equipamentos de natureza industrial
271032100000	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado
2026	
31	Referência
04	Secretaria de Agricultura, Silv. Pec. e Meio Ambie
001	Secretaria de Agricultura, Silv. Pec. e Meio Ambie
1001	AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR
3449052280000000000	Máquinas e equipamentos de natureza industrial
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

17. SANÇÕES

17.1. Aplicam-se à presente contratação as sanções administrativas previstas nos **arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, mediante prévia instauração de processo administrativo, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**.





17.2. Poderão ser aplicadas à contratada, de forma isolada ou cumulativa, as seguintes penalidades:

17.2.1. **Advertência**, quando verificada irregularidade de menor gravidade que não comprometa a execução do objeto;

17.2.2. **Multa**, nos casos de atraso, inexecução parcial ou total, descumprimento de obrigações contratuais ou qualquer conduta que cause prejuízo à Administração, conforme critérios a serem definidos no instrumento contratual;

17.2.3. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, nos termos da legislação vigente;

17.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nos casos de infrações mais graves, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

17.3. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a vantagem auferida, a reincidência e demais circunstâncias do caso concreto.

17.4. As penalidades aplicadas não afastam a possibilidade de **rescisão contratual**, nem a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17.5. O descumprimento das obrigações relativas à entrega, qualidade dos equipamentos, garantia ou assistência técnica poderá ensejar a aplicação das sanções previstas, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente Termo de Referência encontra-se integralmente alinhado ao **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e ao **Documento de Formalização da Demanda (DFD)**, garantindo coerência entre a necessidade identificada, a solução adotada e a estimativa de custos.

18.2. Integram o presente documento, para todos os fins, os **anexos técnicos constantes no edital**, em especial o ANEXO I – Ficha Técnica dos Itens.

18.3. Este Termo de Referência constitui documento essencial ao planejamento da contratação, servindo de base para a elaboração do edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais decorrentes.

18.4. Eventuais ajustes poderão ser realizados nas fases subsequentes do processo, desde que devidamente motivados e sem prejuízo da coerência técnica e jurídica da contratação.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei nº 14.133/2021**, nos princípios da Administração Pública e nas orientações dos órgãos de controle.

Vitor Meireles/SC, 5 de maio de 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL

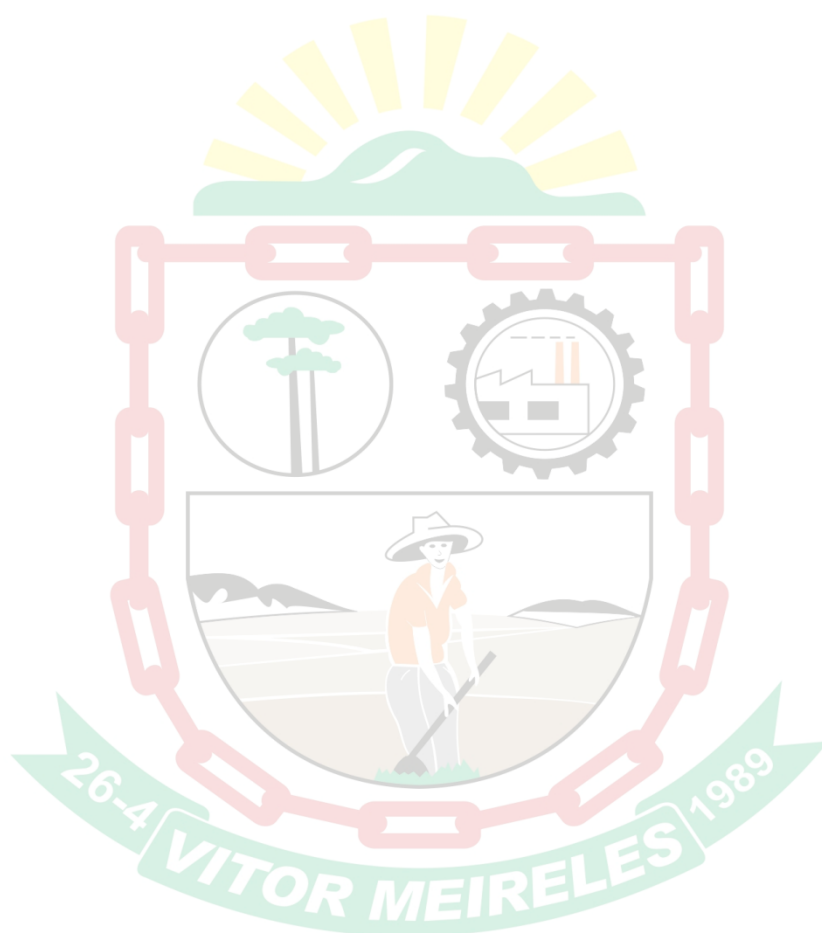
Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

JAISON LUEDKE

Matrícula 67172

SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SILVICULTURA, PECUÁRIA E
MEIO AMBIENTE



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 09:34 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p34f69e62008d>

